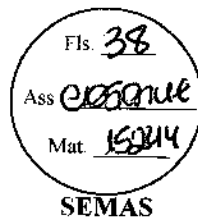




**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Balanças para atender o setor de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A pretensa aquisição se faz necessária para melhorar o funcionamento de distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios adquiridos pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2.2. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar os procedimentos de conferência dos gêneros alimentícios distribuídos rotineiramente para as unidades sócioassistenciais do município de Parnamirim/RN.

2.3. A aquisição do objeto deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço por não haver necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque.

**3. - CRITERIO DE JULGAMENTO:**

3.1 - Menor preço por Item.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

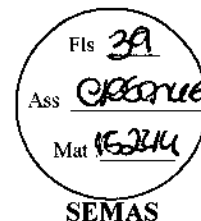
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	<b>BALANÇA DIGITAL</b> Para pesagem de alimentos, com plataforma bi-volt( 110-220) com bateria, Pés antiderrapante, início de pesagem a partir de 20 gramas, pesagem máxima de até 150kg. Dimensões da plataforma: 30cm de largura, 40cm de comprimento, 9 cm de altura. Com certificação do imetro.	UND	02
2	<b>BALANÇA COMPUTADORIZADA</b> Capacidade de pesagem máxima de 15kg para pesagem de alimentos. Unidade de medida : kg, após 1 minuto de ociosidade a balança desliga automaticamente , sensibilidade de 1g. Prato de pesagem: combinação de plástico ABS injetado e aço inoxidável espelhado. Dimensões aproximadas: 35,5cm x 35cm x 11,5cm ( largura profundidade e altura), Pratos de pesagem: 35,5cm x 23,5cm ( largura, profundidade ) Bi-volt( 110-220) .Com certificação do imetro.	UND	15

**5. QUALIFICAÇÃO TECNICA**

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO**

6.1 - O fornecimento objeto desse termo de referência será de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria demandante.

6.1.1 - Os pedidos/parcela dos materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura da ordem de compra/ serviço.

6.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.3 - O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

6.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.5 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

6.6 - A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.7 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

## **7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

7.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 – Período de vigência do instrumento contratual será da data de sua assinatura até fim dos créditos orçamentários.

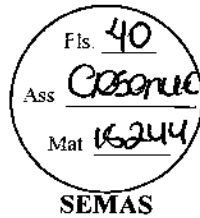
## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

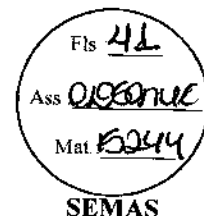
9.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, classificadas conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; **Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria de Assistência Social;** 16.122.0002.2915 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários; 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 13110001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica; 13110002 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 13110003 – Transferência



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA:**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10.2 - Salvo disposição contrária, a garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.2- Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

11.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

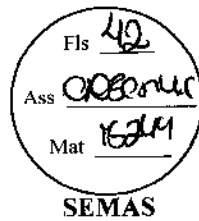
11.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.16 - - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.18 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Compete a contratante:

12.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

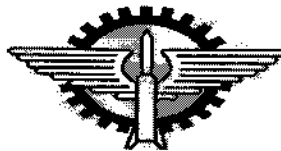
## **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

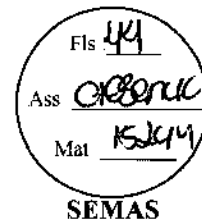
## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



14.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 03 de dezembro de 2021.

**Saynara Benedito de Souza e Silva**  
Assessoria Técnica  
Setor de Suprimento e Compras

**Marina CBM Lima**  
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN  
Mat. 53490

## 15. DA AUTORIZAÇÃO

15.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Alda Lêda Torres Taveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social